

AVISO

EDITAL –PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAZINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, centro, Caldasinha, Goiás, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.295.640/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar através da Pregoeira, às **09:00horas do dia 22 de Março de 2019**, a abertura dos envelopes de documentação e propostas, de interessados que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

I – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1- DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, para o preenchimento das vagas indicados no Termo de Referência – Anexo I desse Edital, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão e empacotamento de provas, coordenação das provas, correção das provas, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos de candidatos, acompanhamento do processo de registro do Edital do Concurso perante o TCM, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame para o provimento de cargos efetivos, de nível superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caldasinha, consultoria e assessoria no tocante aos atos preparatórios e necessários a convocação e nomeação dos candidatos classificados consoante às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. No dia e horário acima determinados, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

2.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.5.1. Para efeito do disposto no Art. 45 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 45 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada exclusivamente mediante **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, **acompanhada de declaração** firmada pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do ANEXO III. Os documentos elencados deverão constar da habilitação da empresa.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. RG (Carteira de Identidade);

3.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração;

3.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.4. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo II;

3.2.5. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar acima indicada, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme **Anexo III do edital**;

3.2.6. As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo, sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.1.1. O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, devendo a mesma estar devidamente assinada, contendo:

a) Razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail e endereço completo da empresa proponente.

b) Especificação completa e preço total para a execução dos serviços.

b.1) Na Proposta deverão conter declaração de que todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, frete e demais despesas estão inclusos na proposta.

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura. Caso não seja indicado na proposta considerar-se-á validade por 60 (sessenta) dias.

4.2 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

4.3 – Na parte externa do envelope Proposta deverá constar:

PREGÃO Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, devendo conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial - no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio da sede do Licitante pertinente ao seu ramo da atividade compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, da sede da proponente e do Município de Caldasinha-GO;
- f) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS (CND);
- g) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede da empresa licitante;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo em anexo V.
- j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo atividade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo anexo VI.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, apresentada mediante declaração assinada e com nº do CRC do contador responsável pela empresa, será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1,0 (um), apurados mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo/ Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

- d) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem anterior poderá ser habilitada, desde que tenha capital social equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.
- e) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(is), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- f) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de

Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da Licitante.

5.1.4. Qualificação Técnica:

a) Prova de que a entidade ou empresa, e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente.

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de “contratada”.

b.1) A comprovação de que trata a alínea “b” deverá sê-lo por meio de atestados de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que a LICITANTE realizou no mínimo 02 (dois) concursos públicos e/ou processo seletivo, contemplando cargos de nível superior, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CPNJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, com firma reconhecida em cartório competente do representante legal do Contratante que comprove indubitavelmente a autenticidade da mesma, os cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo, sendo o referido atestado devidamente averbado no Conselho Regional de Administração.

5.1.5. Observações:

5.1.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.1.5.2 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.1.5.3 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1.5.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.1.5.5 A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.1.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.1.5.7. Não poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as suspensas ou impedidas de licitar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e as que possuam títulos protestados ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

5.1.5.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2. Na parte externa do envelope documentação, a empresa proponente deverá mencionar:

PREGÃO Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. No dia 22/03/2019, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Caldazinha, situado na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, centro, Caldazinha-GO, a Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento.

6.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

6.4. Cumprida a análise dos envelopes da(s) Proposta(s) de preços, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **preço global**.

6.6. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço Global, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

6.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior e da proposta de menor preço.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 6.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

6.13. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate entre as ME ou EPP, será realizado sorteio.

6.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

6.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

6.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

6.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pela Pregoeira.

6.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

6.21. Na ocorrência do disposto no item 6.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

6.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, desse que atendidas as exigências do Edital.

8 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A Validade da proposta apresentada deverá ser de no mínimo 60 dias.

8.2. – A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9 – DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 dias úteis, após a homologação.

9.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 8.2 do presente Edital.

9.3 – O período do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado objetivando o atendimento do objeto contratual.

10 – DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será realizado com os valores arrecadados com a taxa de inscrição dos candidatos ao certame, e havendo valor residual, será dividido em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

10.2. Os recursos utilizados correrão a conta do orçamento em vigor, sob a seguinte dotação orçamentária: 11.01.01.31.2001.2.001-3.3.90.39.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O valor total homologado e adjudicado será fixo e irrevogável na vigência do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência desta aquisição, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

14.2. Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

15.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto à Câmara Municipal de Caldazinha – Goiás, na Av. Bernardo Sayão, nº 476, dirigida à autoridade subscrita do Edital.

16 – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Senador Canedo-GO, da qual o Município de Caldazinha é Distrito Judiciário, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A Câmara de Caldazinha se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às licitantes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.

17.2. A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do presente Edital e seus anexos, instruções e projetos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

17.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser solicitado aos licitantes, esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

17.4. São proibidas e consideradas sem nenhum efeito a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, a associação do contratado com outrem e a sua cessão ou transferência, total ou parcial sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Caldazinha.

17.5. A Câmara Municipal de Caldazinha se exime de qualquer responsabilidade relacionada com a execução dos serviços, incluídas as questões de ordem trabalhista, previdenciária ou tributária.

17.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

17.7. Os anexos do presente edital passam a integrá-lo e deverão ser observados pelas licitantes que participarem desta licitação.

17.8 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – DOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL

18.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.2. Anexo II – Modelo de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

18.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Plena Aceitação das condições do Edital;

18.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

18.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

18.7. Anexo VII - Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que será publicado no *site* da Câmara Municipal de Caldazinha, Goiás, bem como disponível no Placar da Câmara, no local de costume.

Caldazinha, Goiás, aos 08 de março de 2019.

Valciane de Jesus Vieira
Pregoeira

Juliano Agostinho de Moraes
Equipe de Apoio

Pablo Araújo de Siqueira
Equipe de Apoio

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Caldazinha e posterior contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, para o preenchimento das vagas para o atendimento aos serviços jurídicos e contábeis do Legislativo Municipal, de acordo com a relação de cargos, quantitativos e níveis de escolaridade abaixo especificados, compreendendo ainda a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão e empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos de candidatos, acompanhamento do processo de registro do Edital do Concurso perante o TCM, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, consultoria e assessoria junto à Secretaria no tocante aos atos preparatórios e necessários a convocação e nomeação dos candidatos classificados.

QUADRO DE VAGAS PREVISTAS PARA O CONCURSO:

Escolaridade:	Nível Superior
Cargos	Número de vagas
Advogado	01
Contador	01
Total vagas	02

2 – ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a elaboração e aplicação dos seguintes serviços relativos à realização do concurso:

- a) Regulamento do concurso público;
- b) Edital completo do concurso público;
- c) Inscrição dos candidatos exclusivamente através de site da empresa na internet;
- d) Elaboração, aplicação e correção das provas teóricas, as quais deverão ser inéditas, através de cartões corrigidos por leitora ótica ou escaneamento digital;
- e) Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do concurso;
- f) Aplicação das provas práticas, para os cargos julgados necessários;
- g) Responder todos os recursos porventura interpostos por candidatos;
- h) Colocar fiscais de provas, sendo dois em cada sala, arcando com as despesas de gratificação dos mesmos;
- i) Disponibilização de todo o pessoal técnico necessário para aplicação das provas;
- j) Atendimento a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pela legislação pertinente.
- l) Apresentar relatório final do concurso, com relação de aprovados e notas de todos os candidatos;
- m) Fornecer pasta de todo o processo do concurso, desde o primeiro ato até o relatório final para homologação do resultado do mesmo;
- n) Confecção de Editais de errata, se necessário;

- o) Responder as diligências, se houver, perante o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, relativas ao registro do Edital do Concurso;
- p) Realizar consultoria e assessoria técnica à Câmara Municipal de Caldazinha, no tocante aos atos preparatórios e necessários a convocação e nomeação dos candidatos aprovados e classificados.

2.2 – Serão de responsabilidade da Câmara, durante a elaboração e aplicação do concurso, os seguintes itens:

- a) Fornecimento dos cargos que irão compor o certame, contendo nome do cargo, quantitativo, descrição sumária das atividades atinentes ao cargo, salário, carga horária semanal e escolaridade exigida;
- b) Fornecimento de toda a legislação de criação e normatização dos cargos objeto do concurso, com os dados constantes do item anterior;
- c) Publicação do resumo do edital, alterações, data de realização das provas, comunicados e resultado do concurso no Diário Oficial do Estado, em um jornal diário de grande circulação e no site oficial da Câmara;
- d) Salas de aulas com carteiras suficientes para acomodação dos candidatos nos dias de provas, em colégios localizados no município.

3 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através de “site” próprio da empresa contratada, onde deverá ser encontrado o edital do concurso, manual do candidato, formulário de inscrição e boleto bancário para pagamento da taxa.

4 – DAS PROVAS

4.1 A contratada será responsável pela elaboração, revisão, impressão e armazenamento de provas e de cartões-resposta; a personalização dos cartões-resposta por candidatos; garantindo a segurança e o sigilo de todo o processamento das provas em ambiente adequado, acondicionando-as, após a impressão, em envelopes de segurança, com lacre inviolável.

4.2 - Para os cargos de nível superior deverão ser aproveitados os títulos que os mesmos apresentarem na forma prevista no edital.

4.3 – Deverá ser garantido inscrições gratuitas para os candidatos inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico, na forma da lei.

5– DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1 - A contratada deverá proceder à correção das provas objetivas por meio eletrônico, de acordo com os critérios objetivos fixados no edital.

5.2 - Finalizado o processo de correção das provas, a contratada deverá proceder à apuração dos resultados e a classificação dos candidatos, realizando a emissão dos resultados e a relação dos candidatos aprovados, para divulgação e homologação pelo Presidente do Poder Legislativo.

6 – DOS VALORES ESTIMATIVOS E PERSPECTIVA DE INSCRIÇÕES

6.1 – Tendo em vista a quantidade de cargos e vagas oferecidos e considerando pesquisa realizada em empresas do ramo, bem como a perspectiva de candidatos a serem inscritos em concursos equivalentes, chegou-se a conclusão dos seguintes valores estimativos para a presente licitação:

NIVEL DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS	VAGAS	PERSPECTIVA DE INSCRIÇÕES	VALOR POR INSCRIÇÃO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Advogado	01	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
Contador	01	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
Valor total	02	500		R\$ 60.000,00

Observação: O quantitativo de vagas e perspectiva de inscrições e valor total estimativo é apenas exemplificativo, podendo sofrer variação para mais ou menos no fechamento do concurso. O **valor por inscrição estimado** foi calculado pela média aritmética obtida exclusivamente junto a empresas do ramo para estimativa de custos.

6.2 – O valor estimado para contratação, com base nos dados acima, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando a perspectiva de 500 inscrições ao percentual de 100% (cem por cento) do valor a ser cobrado pela empresa para realização das despesas, de sua responsabilidade, durante a aplicação do certame.

7 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

7.1 – Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a empresa vencedora receberá os valores arrecadados com a taxa de inscrição (observado o limite da proposta apresentada), e havendo necessidade de complementação de valores, o restante poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas.

8 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

8.1 – Justificam-se os preços estimativos acima, tendo em vista que foi efetuado orçamento com empresas do ramo, além de consulta feita em editais de concursos publicados na internet para preenchimento de cargos semelhantes.

9 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para elaboração dos serviços, objeto do presente edital, em virtude da falta de servidores no quadro efetivo da Câmara Municipal de Caldazinha.

10 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

10.1 - Realizada a licitação e definida a licitante vencedora com a respectiva assinatura do Termo Contratual, será nomeada pela Câmara Municipal, a Comissão Fiscalizadora do Concurso, para acompanhamento de todas as etapas e providências necessárias à execução do mesmo, bem como a Fiscalização dos serviços a serem executados pela Contratada.

11 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

11.1 - O concurso será realizado no município de Caldazinha – GO, devendo a Contratada atuar junto com a Comissão Organizadora para definir os locais de aplicação das provas objetivas e práticas.

Valciane de Jesus Vieira
Pregoeira

Juliano Agostinho de Moraes
Equipe de Apoio

Pablo Araújo de Siqueira
Equipe de Apoio

ANEXO II

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do **Edital do Pregão Presencial 001/2019** da Câmara Municipal de Caldasinha – GO.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

,

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão Presencial 001/2019** da Câmara Municipal de Caldasinha – GO.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação **Pregão Presencial 001/2019** da Câmara Municipal de Caldasinha – GO, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

Local, ____ de ____ de ____

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
Ref.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Prezados Senhores,

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, através de seu representante legal que abaixo subscreve, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços para realização e aplicação de concurso público para essa Câmara, objeto do Edital de Pregão em epígrafe, conforme abaixo especificado.

Pela prestação dos serviços especificados no Edital, apresenta o valor global de R\$ _____ (_____) para os cargos de nível ensino superior, de acordo com o estipulado no edital;

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura.

Declaro, que no preço apresentado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

**ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº ____/2019

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na _____, Centro, Caldasinha, Estado de Goiás, neste ato representado pelo atual Presidente Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e CIRG nº _____ SSP-_____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º _____ e no CRA _____ sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço e cidade da sede da empresa), tendo como seu representante legal o Sr., _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-_____, residente em _____ e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e originou do Edital Pregão Presencial nº 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada, visando a promoção dos serviços necessários à realização de concurso público para provimento dos cargos vagos, conforme indicado no Termo Referencial - Anexo I, do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência por um período de 120 dias consecutivos, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no Edital Pregão Presencial nº. 001/2019 ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

- a) Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais se fizer necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- e) Executar o objeto deste contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato;
- f) Elaborar os conteúdos programáticos e bibliografias, em conjunto com o Contratante, nos dias e horários preestabelecidos pelo Contratante;
- g) Divulgar o concurso via rede mundial de computadores e/ou outros meios, desde que previamente autorizado pelo Contratante (Edital de abertura de vagas, datas e locais de realização das provas, gabaritos, provas e resultados);
- h) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, inclusive com devolução das taxas de inscrições aos candidatos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo Contratante;
- i) Disponibilizar, como forma de inscrição nos concursos, seu sítio na rede mundial de computadores;
- j) Fazer a cobrança das inscrições dos candidatos, disponibilizando no sítio da empresa o boleto de cobrança;
- k) Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços;
- l) Utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante, para fins da execução dos serviços;
- m) Informar ao Contratante, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital;
- o) Garantir a integridade física dos candidatos durante a realização do concurso, protegendo-os de situações de risco;
- p) Fornecer ao Contratante, em papel e meio eletrônico, relatórios contendo o resultado do concurso, em ordem alfabética de todos os candidatos; o resultado, em ordem de classificação, dos aprovados (contendo, em ambos, número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos);
- q) Respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos hipossuficientes (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso;
- r) Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas no edital normativo do concurso e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal à Comissão Organizadora da Câmara, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
- s) Prestar assessoria jurídica ao Poder Legislativo de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do concurso e desde que digam respeito aos serviços prestados pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, ou que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no Edital Pregão Presencial nº 001/2019 ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, o Contratante obrigará-se a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à

Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

- b) Fornecer à Contratada, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- c) Aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados;
- d) Aprovar modelo de Requerimento de Inscrição e do Manual do Candidato;
- e) Definir, juntamente com a Contratada, o cronograma para a realização do concurso;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços especificados no presente contrato, a CONTRATADA receberá o valor arrecadado com a inscrição dos candidatos, podendo a Câmara Municipal efetuar a complementação do restante em até 10 (dez) parcelas mensais, totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor estimativo do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Ocorrendo o inadimplemento contratual, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, quando a Contratada recusar-se a cumpri-lo ou ensejar seu cancelamento;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o 15º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;
- d) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;
- E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para Câmara Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados, principalmente pelo(s) Gestor(es) de Contrato, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste instrumento e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento (Pregão Presencial nº 001/2019), no instrumento convocatório, nos seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo-GO, da qual o Município de Caldazinha-GO é Distrito Judiciário, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caldazinha, Goiás, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

Testemunhas:

1 – _____

Nome:

Cpf:

2 - _____

Nome:

Cpf: